



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Aprovado

Karla F. Vieira Araújo
Presidente

GABINETE DO VEREADOR – WILTON DE OLIVEIRA - PDT

Exma. Sra.
Karla F. Vieira Araújo
DD. Presidenta da Câmara Municipal
Dores do Indaiá - MG

REQUERIMENTO Nº 09 /2026

O vereador, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vem respeitosamente, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na aplicação subsidiária do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, **REQUERER VISTA de 15 dias** do VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 55/2025 que: “autoriza o Município de Dorés do Indaiá/MG a fornecer medicamentos e realizar exames da rede pública de saúde a usuários que apresentem receitas ou pedidos prescritos por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, ainda que não atendidos pelo SUS.

A apreciação do veto exige reflexão cuidadosa, pois envolve decisão que afeta diretamente o interesse público.

As razões apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo precisam ser analisadas de forma completa e responsável, para que a decisão do Poder Legislativo reflita aquilo que



verdadeiramente importa: a defesa dos direitos, das necessidades e das expectativas da população de Dores do Indaia. Em respeito ao princípio de que o interesse público deve sempre prevalecer sobre qualquer outra consideração , e imprescindível dispor de tempo adequado para avaliar se o veto atende ou afronta os objetivos coletivos que devem orientar a atividade legislativa.

Assim, a análise das razões do veto deve ocorrer com base na busca da melhor solução para a comunidade, considerando impactos financeiros, administrativos, sociais e jurídicos, de modo a assegurar que a decisão final desta Casa Legislativa seja tomada com total responsabilidade e alinhamento ao interesse da população .

Diante do exposto, requer que o presente pedido seja submetido a deliberação do Plenário, para que este soberano colegiado decida sobre a concessão de vista pelo prazo de 15 dias , garantindo a possibilidade de exame técnico completo e comprometido com o interesse publico.

Sala de Sessões Dácio Chagas de Faria, 03 de Março de 2.026


WILTON DE OLIVEIRA
Vereador - PDT



